

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 17 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Auxiliar de Administração, Técnico em Enfermagem, Motorista, Operador de Máquina e das outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado três Auxiliar de Administração, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. As contratações serão realizadas por meio do processo seletivo 4/2015.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um Técnico em Enfermagem, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 04/2013.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um Motorista, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 04/2015.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um Operador de Máquina, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 03/2013.

Art. 5º-As contratações de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo Único A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes dos cargos citados nesta lei, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Art. 6º- Os contratos de que trata esta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 7º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 8º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 054

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Auxiliar de Administração, Técnico em Enfermagem, Motorista, Operador de Máquina e da outras providências.

As contratações que trata esta lei fazem-se necessárias para suprir as necessidades e tendo em vista o pleito eleitoral, onde há previsão de alguns afastamentos no quadro de servidores.

Quanto ao cargo de Técnico em Enfermagem, devido a servidora Luciane Carnette de Mello estar de atestado médico por tempo indeterminado, faz-se necessária a contratação de um profissional nesta área, como não há mais aprovados na banca, cabe a administração municipal, realizar mais um processo seletivo para esta contratação, já que nos próximos dias estaremos inaugurando a UBS, o que vai demandar mais profissionais para suprir a demanda.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal